

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Institui a Comissão Executiva para Implantação de Empreendimentos Estratégicos no Estado do Piauí, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 65, inciso IV, da Lei Complementar Nº 028, de 09 de junho de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer suporte institucional às empresas com empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, a Comissão Executiva para Implantação de Empreendimentos Estratégicos no Estado do Piauí, com a finalidade de oferecer suporte institucional às empresas que tomam a decisão de se instalarem no estado, com a implantação de projetos de grande porte, bem como com investimentos de grande montante;

Art. 2º A comissão executiva para implantação de empreendimentos estratégicos no Estado do Piauí, será composta por uma equipe multidisciplinar, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria do Planejamento – SEPLAN;
- II - Coordenação de Projetos Estratégicos – CPE;
- III - Secretaria da Fazenda – SEFAZ;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET;
- V - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR;
- VI - Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SEIRE;
- VII - Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC;
- VIII - Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA;
- IX - Secretaria de Transportes – SETRANS;
- X - Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí – DER/PI;
- XI - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte/Superintendência-PI – DNIT;
- XII - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
- XIII - Universidade Federal do Piauí – UFPI;
- XIV - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI;
- XV - Banco do Nordeste do Brasil – BNB;
- XVI - Banco do Brasil – BB;
- XVII - Caixa Econômica Federal – CEF;
- XVIII - Associação Piauiense de Municípios – APPM;
- XIX - Associação de Prefeitos Municipais do Médio Parnaíba – AMPAR;
- XX - Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas – SEBRAE;
- XXI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

§ 1º Os representantes dos órgãos, instituições e entidades de que trata este artigo serão de livre indicação de seus gestores e dirigentes.

§ 2º Os membros da comissão de que trata este artigo não farão jus a qualquer remuneração ou gratificação pelo exercício do mandato/função.

§ 3º A Comissão objeto do presente Decreto será coordenada pelo representante da Coordenação de Projetos Estratégicos.

§ 4º Poderá o Coordenador da Comissão requisitar servidores públicos dos órgãos e entes da administração pública estadual para a realização dos serviços auxiliares que se fizerem necessários.

§ 5º A Secretaria de Governo deverá assegurar os recursos físicos e financeiros que se fizerem necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Comissão ora criada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de SETEMBRO de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 1323



DECRETO Nº 13.829, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Enquadra o servidor que especifica no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008, o constante do Parecer PGE/CJ Nº 209/2009, de 22 de junho de 2009, da Procuradoria Geral do Estado e os termos do Ofício nº 21.000-1815/2009/GAB-SEAD, datado de 20 de agosto de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, o servidor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, **EULINO GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 16681-2, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008, ocupante do cargo anterior de Advogado.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de SETEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P.P. 1331



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-1.814/2009/GAB-SEAD, de 20 de agosto de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2009, cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Cargo: ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Município: BOM JESUS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
001	000022	DOZE BATISTA DE OLIVEIRA	270211792-SP
002	000082	FABRICIO NAPOLEÃO ANDRADE	2036638-PI

Cargo: ENGENHARIA CIVIL

Município: TERESINA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
001	000116	ROBERTO JOSÉ AMORIM RUFINO FERNANDES	1200757-PI
002	000169	DANIEL MENDES RODRIGUES	70816-PI
003	000127	VITORIO DE OLIVEIRA FILHO	009817-DF
004	000019	ANGELO CAVALCANTE DA SILVA	1543377-PI
005	000131	MARIA TERESA COSTA SANTOS	331810-PI
006	000038	LAILSON ANCELMO	2318629-PI

Cargo: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Município: PARNAÍBA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
001	000025	ASSUENA ALVARENGA GOMES	1666637-PI
002	000016	LIDIANE COSTA SILVA	2275854-PI
003	000073	WANESKA MARIA DE VASCONCELOS MEDEIROS	98010216635-CE

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de SETEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P.P. 1324